ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI EM 05 DE MARÇO DE 2024.

No quinto dia do mês de março do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretária de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 355/2024/SMS/DIAFI/COEF: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.19, vinculado ao processo SEI nº 2024.0007.000000147-0, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 16/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos auto motores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Ofício nº 81/2024/GAPRE/PMSC/SE, 05/03/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.018 vinculado ao processo SEI nº 2024.0002.000000088-5, prorrogação da vigência ao Contrato nº 15/2023, decorrente da ata de registro de preço de nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e maquinas para atender as necessidades da Administração;
3. Ofício nº 112/2024/SEMMA/GASEC/SEMMA/DIAFI: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2024.002 vinculado ao processo SEI nº 2024.0011.000000046-9, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos auto motores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
4. Ofício nº 18/2024/SEMDES/DIRPG/COFIN: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.017 vinculado ao processo SEI nº 2024.0001.000000090-0, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 21/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos auto motores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
5. Ofício nº 71/2024/SEMINFRA/GASEC: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.036 vinculado ao processo SEI nº 2024.0009.000000156-4, prorrogação da vigência ao Contrato nº 18/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e maquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
6. Ofício nº 72/2024/SEMINFRA/GASEC: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.036 vinculado ao processo SEI nº 2024.0009.000000156-4, repactuação para reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 18/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e maquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
7. Ofício nº 3436/2024/SEMED/SE: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.003 vinculado ao processo SEI nº 2024.0006.000000427-8, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria técnica sobre o acompanhamento de programas do FNDE, através da inexigibilidade nº 03.2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
8. Ofício nº 397/2024/SMS/DIAFI/COEF: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.23 vinculado ao processo SEI nº 2024.0009.000000213-2, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 15/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e maquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
9. Ofício nº 687/2024/SEMED/SE, 04/03/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 03.2023.0084 vinculado ao processo SEI nº 2024.0009.000000219-4, repactuação para reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 154/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e maquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
10. Solicitação PGM, referente ao análise do Fluxograma dos processos enviados ao CRAFI.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 6 de Março de 2024 às 18:29:36

1. Ofício nº 355/2024/SMS/DIAFI/COEF: ANALISADA e APROVADA por unanimidade , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos auto motores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02260001 do dia 26/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 0148/2024 aprovado do dia 23/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
2. Ofício nº 81/2024/GAPRE/PMSC/SE, 05/03/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade , cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e maquinas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02190003 do dia 19/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 140/2024 aprovado do dia 19/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 112/2024/SEMMA / GASEC/SEMMA/DIAFI: ANALISADA e APROVADA por unanimidade , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos auto motores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02230001 do dia 23/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 0149/2024 aprovado do dia 23/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 18/2024/SEMDES/DIRPG/COFIN: ANALISADA e APROVADA por unanimidade , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos auto motores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02190004 do dia 19/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 0143/2024 aprovado do dia 19/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
5. Ofício nº 71/2024/SEMINFRA/GASEC: ANALISADA e APROVADA por unanimidade , cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e maquinas. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
6. Ofício nº 3436/2024/SEMED/SE: ANALISADA e APROVADA por unanimidade , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria técnica sobre o acompanhamento de programas do FNDE. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
7. Ofício nº 397/2024/SMS/DIAFI/COEF: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e maquinas. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
8. Ofício nº 687/2024/SEMED/SE, 04/03/2024: ANALISADA e APROVADA por maioria, registrando voto contrário do Presidente deste Conselho, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 6 de Março de 2024 às 18:29:36

do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

9. Ofício nº 72/2024/SEMINFRA/GASEC: ANALISADA e APROVADA por maioria, registrando voto contrário do Presidente deste Conselho, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Solicitação de análise do Fluxograma dos processos enviados ao CRAFI: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, para as despesas referente a execução ou alteração contratual.

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos: A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;

a) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
b) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
c) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
d) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
e) Que haja anuência da Contratada;
f) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
g) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
h) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
i) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
j) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto n° 7.689/2012;
k) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área económica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art.7ºPublique-se esta resolução no Diário Oficial do Município,para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda,Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

EDSONFONTESDOSSANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 6 de Março de 2024 às 18:29:36